



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COLINAS-TO

Código 154120241595

TERÇA, 19 DE MARÇO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 1541

**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

www.colinas.to.gov.br  
diariooficial@colinas.to.gov.br  
(63) 3476-7000  
Av. Presidente Dutra, 263 - Centro  
Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito .....	2
<b>LEI MUNICIPAL Nº. 1.964, DE 19 DE MARÇO DE 2024.</b> ....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**154120241595**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.964, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*“Altera a Lei Municipal nº 962, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o §2º e incluído os §§ 4º e 5º ao art. 11 da Lei Municipal nº 962, de 27 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 .....*

*.§. 2º Os lotes para habitações de interesse social terão área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com frente mínima de 8,00 m (oito metros).*

*.....*

*.§. 4º Os lotes provenientes de desmembramento terão área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente mínima de 5 (cinco) metros.*

*.§. 5º Ficam convalidados todos os desmembramentos realizados neste Município com a metragem mínima estipulada no parágrafo anterior e no inciso II, do art. 4ª da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 19 de março de 2024.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**  
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II  
E-mail: [administracao@colinas.to.gov.br](mailto:administracao@colinas.to.gov.br)  
Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Maria Clara Guimarães

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*